



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CANAS

REQUERIMENTO N.º 114 / 97

PROCOLO
N.º 114 / 17 / 10 / 19 97
César de Carvalho Rozas
CHEFE DE GABINETE

SR. PRESIDENTE;

**R E Q U E I R O** a Mesa após ouvido o Douto Plenário e dispensadas as Formalidades Regimentais que seja oficiado ao Chefe do D E R no sentido de que seja determinado o cumprimento da Resolução SIEV - 113/92 - art. 2º e 3º, pois a empresa de ônibus Pássaro Marron não vem cumprindo o art. 2º e 3º da referida Resolução.

O art. 3º condiciona a isenção do pagamento de passagem aos portadores de deficiência física, desde que comprovada e, o art. 2º determina a isenção aos maiores de sessenta e cinco anos.

### JUSTIFICATIVA


Os ônibus da Empresa Pássaro Marron, que prestam serviços suburbanos possuem portas de entrada e saída, com idênticas semelhanças aos ônibus urbanos.

Ocorre que esta conceituada empresa não solicitou ao Poder Executivo o cadastramento dos portadores de deficiência física e o respectivo laudo, bem como de uma credencial, tanto para os portadores de deficiência física como para os maiores de 65 anos, credenciais estas que deveriam ser expedida pelo Poder Executivo através da Secretaria de Saúde.

Outrossim que seja dado ciência deste Requerimento ao Exmº Sr. Rynaldo Zanin, DD. Prefeito Municipal de Canas, ao Exmº Sr. João Antonio Marton Neto, DD. Secretario de Saúde, a Rádio Cultura de Lorena e ao Jornal Atos.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1.997.

  
ADEMIR JOSÉ BRIGIDO  
VEREADOR

APROVADO	em 21 / 10 / 97
REJEITADO	
por	votos favoráveis
e	votos contrários
por	UNANIMIDADE
	
Paulo Cabral de Abreu	

RESPONDIDO		
Ofício sob N.º		
Em	de	de 19
Diretor do Expediente		